

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 167

A Câmara Municipal de Jacarei decreta e em promulga a seguinte Lei: -

- Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o contrato de locação de serviços de um Patroleiro, pelo período de cinco (5) anos, a partir da data de assinatura do mesmo.
- Artigo 2º) A locação de serviços de que trata o artigo anterior, deverá ser feita na base de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) anuais, divididos em salários mensais, de CR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).
- Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacarei 23 de Novembro de 1951


Ubirajara Mercadante Loureiro
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal